



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação direta por inexigibilidade de do profissional do setor artístico Buchecha, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, os riscos e demais motivações circunstanciadas constam do Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco, apêndices deste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias uteis contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto deverá ocorrer na(s) seguinte(s) datas: Dia 13 de agosto, na praça Arnolfo Azevedo a partir das 20h.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e



528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.4 O contratado deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento de 50% do valor na assinatura do contrato e o restante após a prestação de serviço, conforme as regras previstas no presente tópico.

6.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 50% do valor total, tão logo seja assinado o termo de contrato, prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

6.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, pela mesma taxa de compensação financeira previsto no contrato aplicado para o atraso administrativo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto ou, no caso de inexecução parcial, o valor relativo à parcela não-executada do contrato.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 03 dias úteis, contados do recebimento do recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo.

6.6 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.



6.7. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.7 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: providenciar transporte de ida e vinda, locomoção dentro da cidade, hospedagem e alimentação.

6.8 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: anexa

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.

9.1. As exigências de qualificação e as sanções são as usuais previstas em *checklist* aprovado pela Procuradoria.

10.



Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo
TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE - SETOR ARTÍSTICO

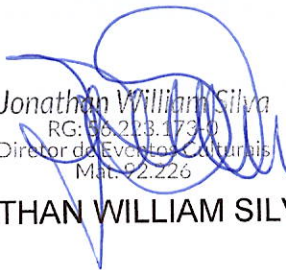
Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 09 de abril de 2024.

LEANDRO DE OLIVEIRA MARQUES MEIRINHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

MT. 92314


Jonathan William Silva
RG: 96.223.173-0
Diretor de Eventos Culturais
Mat. 92.226

JONATHAN WILLIAM SILVA

DIRETOR ESPECIAL DE CULTURA

MT.92226